

EDITAL 04-2023/2 DO PROGRAMA DE BOLSAS PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA DO ITPAC PALMAS

INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC, por meio de sua diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre as regras do **Programa de Bolsas**, a realizar-se no dia **25/06/2023, às 09h00min**, na Sede do ITPAC Palmas, localizada na Avenida ACSU SO 70, Avenida NS1, S/N, Conj 02, Lote 03, – Palmas TO, para ingresso no segundo semestre de 2023 no curso de graduação em Odontologia da Instituição.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, observadas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

O **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC**, publica o Edital do PROGRAMA DE BOLSAS do Processo Seletivo Vestibular 2023.2, a ser realizado de forma presencial, com a finalidade de ofertar, de acordo com a classificação do candidato bolsas de estudos de até **100%** de desconto válidos durante todo o curso. As bolsas serão concedidas para o curso de Odontologia no semestre letivo de 2023.2, observadas as disposições seguintes.

1.1. Poderão participar do presente programa, candidatos calouros do curso de graduação em Odontologia, que se inscreverem para este processo seletivo.

1.2. Não poderão participar do presente programa para obtenção das bolsas, candidatos:

- a) já matriculados no semestre de 2023.2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo no **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC**, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) veteranos em processo de reabertura de matrícula;
- c) que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior.

2. DA ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Odontologia do **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC** no segundo semestre do ano de 2023, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Tabela 1

Curso	Duração do Curso	Turno*	Nº de Bolsas	Situação
Odontologia	5 anos (10 Períodos)	Integral	10 vagas	Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 528, de 01 de agosto de 2018. Publicada no Diário Oficial da União de 03/08/2018, nº de ordem 149.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet no site da instituição por meio do link <https://processoseletivo.afya.com.br/iniciar-inscricao> no período de **03/04/2023 à 23/06/2023, até às 23h59min.**

3.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Programa de Bolsas.

3.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

3.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão distribuídas bolsas de estudos de até **100%** no curso de graduação em Odontologia, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Edital.

4.2. Serão concedidos descontos por meio de bolsa, aos ingressantes aprovados e matriculados na modalidade Prova Presencial que tiverem as maiores pontuações e alcançarem as notas mínimas de cortes, conforme tabela abaixo, limitando-se ainda a quantidade para as 10 (dez) vagas.

Tabela 2

Forma de ingresso	Colocação	1ª Mensalidade (Matrícula)	Critério	Bolsas	Período do Benefício	Quantidade de Bolsas
Prova Presencial	1º lugar	50% desconto	Nota > 100 na Redação	100%	Todo o curso	01
	2º lugar	50% desconto	Nota > 90 na Redação	50%	Todo o curso	01
	3º lugar	50% desconto	Nota > 85 na Redação	40%	Todo o curso	01
	4º lugar	50% desconto	Nota > 80 na Redação	30%	Todo o curso	03
	5º lugar	50% desconto	Nota > 70 na Redação	20%	Todo o curso	04

4.3. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como “**Programa de Bolsas**”, quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno por meio do presente Programa de Bolsas.

4.4. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 4 deste edital.

4.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital, ao Regimento Interno do **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC**, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.

4.6. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

4.7. Para renovação em semestres futuros o **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC**, poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

4.8. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas

alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas no item 4.9.

**o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

- (I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
- (II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;
- (III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;
- (IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;
- (V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
- (VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

4.9. O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais e outras decisões normativas publicadas pela **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC**, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- b) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;

c) quitar a parcela mensal da semestralidade até o último dia de vencimento da mensalidade, ou seja, dia 13 do respectivo mês.

4.10. As bolsas de estudos são vinculadas ao curso de Odontologia e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso;

4.11. É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

5. DAS PROVAS

5.1. Para o presente Programa, os candidatos que optarem pelo Programa de Bolsas – Modalidade Presencial pela realização da prova do dia **25/06/2023** deverão realizar uma prova de redação conforme tabela abaixo:

Tabela 3

Áreas de conhecimento	Tipo de Prova	Pontuação Total
Redação Prova escrita, com questão única, em que será observada a adequação ao tema, coesão e coerência textual, além do uso da norma culta da Língua Portuguesa.	Dissertativa Argumentativa	100 Pontos

5.1.1. A prova será realizada exclusivamente no formato presencial com início às **09h00min.**

5.1.2. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 100 pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.1. Dos critérios para correção da redação:

6.1.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

- Articulação das ideias: 20 pontos;
- Domínio da Língua: 20 pontos;
- Proposta de intervenção/conclusão: 20 pontos;
- Seleção e Organização dos argumentos: 20 pontos;
- Domínio da Estrutura dissertativa/argumentativa: 20 pontos.

6.1.2. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 4 desse Edital aos candidatos melhores classificados e matriculados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela

maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes do Programa de Bolsas – Modalidade Presencial.

6.1.3. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será considerada a maior idade entre os candidatos empatados.

7. DO RESULTADO, DA MATRÍCULA E CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. O resultado da prova será disponibilizado em até 30 minutos após a sua conclusão. Sendo que o candidato aprovado já pode comparecer a secretaria para realizar a matrícula. Os candidatos que realizarem a matrícula no dia **25 de junho de 2023** terão ainda, um desconto de 50% na primeira parcela do curso.

7.2. Para a realização da matrícula é necessário que o candidato traga declaração de conclusão do Ensino Médio ou histórico escolar completo; caso o candidato ainda esteja cursando o ensino médio, é necessário trazer uma declaração da escola; documento de identidade oficial; CPF; Certidão de Nascimento ou casamento; comprovante de residência;

7.3. A referida concessão de bolsas será exclusiva para os ingressantes do curso de Odontologia aprovados no edital 04.2023/2 e matriculados no dia **25 de junho de 2023**.

7.4. O resultado final com a lista de alunos beneficiados pelos descontos será divulgada até o dia **27/06/2023**, no endereço eletrônico <https://www.itpacpalmas.com.br/sites/processo-seletivo-odontologia>.

7.5. As bolsas serão formalizadas através do Termo de Compromisso expedido pela IES e assinado pelo acadêmico quando maior de 18 anos ou responsável legal, quando menor de idade.

7.6. O Termo de Compromisso referido acima deverá ser assinado na Secretaria Geral.

7.7. As bolsas serão aplicadas a partir da parcela seguinte a entrega do Termo de Compromisso assinado pelo Discente, juntamente com toda a documentação solicitada pelo **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC**.

7.8. O benefício será vigente para todo o curso, incluindo as renovações de matrícula, desde que respeitadas as condições para manutenção da bolsa no item 8.

8. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1. A bolsa não desobriga o ALUNO de cumprir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a IES quanto à diferença do valor da mensalidade e demais cláusulas contratuais.

8.2. A bolsa valerá, exclusivamente, para as mensalidades pagas até o dia de seu vencimento, dia 13 (treze) de cada mês, ou seja, a bolsa será condicionada a data de pagamento do boleto até a data de vencimento.

8.3. As mensalidades escolares quitadas após prazo estabelecido retornarão ao valor original da parcela e serão acrescidas de multas e juros, conforme previsto em contrato.

8.4. O acadêmico que possuir quaisquer pendências financeiras junto ao **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC** não poderá requerer a renovação no programa de bolsas.

8.5. Para requerer a renovação da bolsa, o acadêmico deverá possuir aproveitamento igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de disciplinas cursadas no semestre anterior.

8.6. O estudante beneficiário deverá participar de programas sociais e/ou institucionais, propostos pelo **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC**, sempre que solicitado.

8.7. A bolsa estudantil possuirá vigência no semestre letivo para o qual for concedida, podendo esta ser renovada a cada semestre letivo.

8.8. Para protocolar o requerimento da renovação de bolsa estudantil, o acadêmico deverá no início de cada semestre letivo, observar os prazos estabelecidos pelo **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC**.

8.9. A bolsa estudantil do **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - ITPAC**, quaisquer que sejam os percentuais não são cumulativos com nenhum outro benefício, bolsa, crédito estudantil ou financiamento.

9. DA PERDA DA BOLSA

9.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I. Não realizar a matrícula **no dia 25 de junho de 2023** (assinatura de contrato, entrega de

documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);

II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC**;

III. Solicitar transferência para outra Instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Afya);

IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 8.2;

V. Não cumprir com os dispostos no Termo Aditivo de Bolsas que será assinado no ato da matrícula.

9.2. Os descontos previstos neste Edital não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

9.3. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Edital, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

10.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Edital entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

10.3. O **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC** se reserva no direito de revisar ou cancelar este Edital sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC** não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo,

mediante aviso aos participantes.

10.4. Caso o Programa tenha seu término antecipado, o **INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC** deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

10.5. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Edital sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.

10.6. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Programa de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

10.7. A participação no Programa de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Edital e outro regulamentos da instituição.

10.8. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Edital, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo .

Palmas, 03 de abril de 2023.



INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – ITPAC
DIRETORIA GERAL